



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

LEI Nº 1.682, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
PROTOCOLO

Recebido em: 13 / 12 / 13 as 10:15 hr

Maria do Socorro Sousa Félix

Maria do Socorro Sousa Félix
Responsável

*Cria Cargos no Quadro Permanente do
Magistério, e dá outras providências.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, art. 30, inciso I, e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º. – Ficam criados no Quadro Permanente do Magistério, cargos de Professor de Educação Infantil – PEI, Professor de Ensino Fundamental I – PEF I (1º ao 5º ano) e Professor de Ensino Fundamental II – PEF II (6º ao 9º ano), para atendimento do Ensino da Sede e do Campo, nos quantitativos definidos no Anexo I e II desta Lei.

Art. 2º. – Em virtude da dinamicidade e contínua expansão do ensino público municipal, fica o Poder Executivo autorizado a convocar excedentes além das vagas aqui discriminadas, tendo em vista a manutenção das atividades do Magistério Municipal.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ,
ESTADO DO MARANHÃO, em 12 de dezembro de 2013.


José Rolim Filho
Prefeito de Codó



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO
ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS
(SEDE)

CARGOS	QUANTITATIVOS
• PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	44
• PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – PEF I (1º ao 5º ano)	48
• PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - PEF II (6º ao 9º ano)	33
TOTAL	125



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO**

ANEXO II

**DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS
(CAMPO)**

CARGOS	QUANTITATIVOS
<ul style="list-style-type: none"><li data-bbox="161 730 778 810">• PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI<li data-bbox="161 851 778 978">• PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – PEF I (1º ao 5º ano)<li data-bbox="161 1019 778 1145">• PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - PEF II (6º ao 9º ano)	<p data-bbox="1098 730 1134 764">19</p> <p data-bbox="1098 851 1134 886">82</p> <p data-bbox="1098 1019 1134 1053">39</p>
<p data-bbox="411 1311 539 1345">TOTAL</p>	<p data-bbox="1098 1311 1150 1345">145</p>